

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

Nº 55, 28 de dezembro de 2015

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355

Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |

Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.nhu.ufms.br

ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

MARIA JOSÉ MARTINS MALDONADO

Gerente Administrativa

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIAS.....	4
Portaria nº 290, de 16 de dezembro de 2015.....	6
Portaria nº 291, de 16 de novembro de 2015.....	12
RESOLUÇÃO.....	13
Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2015.....	13
Resolução nº 80, de 16 de dezembro de 2015.....	14
Resolução nº 81, de 16 de dezembro de 2015.....	13
Resolução nº 82, de 16 de dezembro de 2015.....	15
Resolução nº 83, de 16 de dezembro de 2015.....	16
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	16
Portaria nº 17, de 15 de dezembro de 2015.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA nº 290, de 16 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme considerando a Lei n. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Colegiado Executivo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, na forma do anexo que integra esta Resolução, conforme propõe a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) nas suas diretrizes técnicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Wanderley Luz Saab
Presidente do Colegiado Executivo

COLEGIADO EXECUTIVO

O Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS é composto pelo Superintendente e pelos três gerentes, conforme a composição a seguir:

Superintendente.

Cláudio Wanderley Luz Saab.

Gerente de Atenção à Saúde

Ana Lucia Lyrio de Oliveira.

Gerente de Ensino e Pesquisa

Andreia B. Antonioli

Gerente Administrativa.

Maria José Martins Maldonado.

TITULO I ESTRUTURA DA GOVERNANÇA

Art. 1º O Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” é, é composto pelo Superintendente do Hospital e pelos três gerentes: de atenção a Saúde, de ensino e pesquisa e administrativo, conforme Previsto no Art. 46 do Regimento Interno da EBSEH e conforme o Artigo 49 do Regimento Interno da Ebserh, sendo apoiada pelos membros: Secretaria, Assessoria Jurídica, Assessoria de Planejamento, Ouvidoria, Comissões e Setor de Gestão de Informática.

Art. 2º O Colegiado Executivo será responsável pela direção e administração de todas as atividades da unidade, em consonância com as diretrizes, coordenação e monitoramento da EBSEH e, no que for pertinente ao ensino e a pesquisa, de acordo com as necessidades e orientações da Universidade a qual a unidade hospitalar estiver vinculada.

Art. 3º É de competência do Colegiado Executivo, nos termos do artigo 51, do Regimento Interno da Ebserh:

I. Propor, implementar e avaliar o planejamento de atividades de assistência, ensino e pesquisa a serem desenvolvidas no âmbito do hospital, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela EBSEH, às orientações da universidade em que o hospital estiver vinculado e às políticas de saúde e educação do país;

II. Garantir a execução das diretrizes da EBSEH e o cumprimento dos contratos firmados;

III. Elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Diretor da unidade hospitalar;

IV. Estabelecer normas e delegar poderes, no âmbito de sua competência;

V. Intermediar o relacionamento do hospital com a Universidade e com a EBSEH;

VI. Fornecer todas e quaisquer informações requeridas pela Diretoria Executiva da EBSEH; e,

VII. Instituir as respectivas Comissões de Ética, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Quando necessário, serão convocados para a reunião do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, a Estrutura de Apoio a Gestão, composta de:

I – Secretaria;

II – Assessoria Jurídica;

III – Unidade e Assessoria de Planejamento;

IV – Ouvidoria;

V – Comissões;

VI – Setor de Gestão da Informação e Informática;

VII – Divisões, Setores e Unidades.

TITULO II DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 5 O Superintendente será selecionado e indicado pelo Reitor, preferencialmente no quadro permanente da Universidade, obedecendo a critérios estabelecidos de titulação acadêmica e comprovada experiência em gestão pública no campo da saúde, definidos conjuntamente entre a respectiva reitoria e a Ebserh, nos termos do artigo 6º da Lei n. 12.550, de 15 de dezembro de 2011 e artigo 49, parágrafo segundo do Regimento Interno da EBSEH.

Art. 6 É de competência do Superintendente:

I. Praticar os atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, documental e de gestão de recursos humanos necessários ao funcionamento das unidades hospitalares sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes da Portaria EBSEH n. 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União n. 240, do dia 13 de dezembro de 2012.

II. Deverá como ordenador de despesa, submeter, obrigatoriamente, ao exame de aprovação das instancias jurídicas da Ebserh as minutas de editais e contratos, termos aditivos, propostas de inexigibilidade e dispensa de licitações, bem como as adesões as atas de registro de preços;

III. Submeter, obrigatória e previamente, ao exame de aprovação do Colegiado Executivo de que trata o artigo 46 do Regimento Interno da Ebserh, os acordos, contratos e termos aditivos que constituam ônus, obrigações ou compromissos para o Hospital Universitário sob sua responsabilidade;

IV. Promover o registro contábil e arquivamento de toda documentação gerada pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, assim como dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos e demais procedimentos, previstos na legislação em vigor, observados pelo Código de Classificação de Documentos para a Administração Pública e a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de documentos de Arquivo.

V. No âmbito de cada unidade gestora os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, instancia de Governança de que trata o artigo 46 do Regimento Interno da Ebserh.

VI. Observar, na sua atuação, pela observância da legislação de regência da Ebserh, notadamente seu Regimento Interno e regulamentações decorrentes.

TITULO III **DA GERENCIA DE ATENÇÃO À SAUDE**

Art.7 A Gerência de Atenção a Saúde é ocupada por pessoa selecionada por um comitê composto por membros da Diretoria Executiva da EBSEH e pelo Superintendente, a partir de análise curricular que comprove qualificação para o atendimento das competências específicas de cada Gerência.

Art. 8 Deverá atender ao perfil profissional com a formação superior completa; conhecimento em Gestão de Saúde;Gestão Hospitalar;Planejamento em Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) e Políticas de Saúde, Gestão da Clínica e Administração Publica; Experiência em Gestão de Serviço de Saúde e em Atenção em Saúde, Habilidades em liderança;trabalho em equipe;mediação de conflitos;processos de comunicação, decisão;negociação e mudanças;ética;pro atividade e empatia.

Art. 9 É de competência da Gerencia de Atenção a Saúde:

- I.** Implantar as diretrizes do modelo assistencial definido pela EBSERH;
- II.** Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços assistenciais;
- III.** Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde;
- IV.** Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;
- V.** Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;
- VI.** Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão da atenção à saúde;
- VII.** Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços hospitalares por meio de indicadores de desempenho;
- VIII.** Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia a integralidade da atenção;
- IX.** Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde;
- X.** Coordenar a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- XI.** Coordenar a elaboração e a implantação do Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço de enfermagem;
- XII.** Coordenar a implantação e implementação das ações de vigilância em saúde no âmbito hospitalar;
- XIII.** Coordenar a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde;
- XIV.** Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contrarreferência entre o hospital e os serviços da rede de atenção à saúde;
- XV.** Manter atualizados os sistemas de informação em saúde;
- XVI.** Coordenar a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de ensino e pesquisa;
- XVII.** Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos médico-hospitalares;
- XVIII.** Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais de saúde vinculadas à Gerência;
- XIX.** Implantar e gerenciar fóruns colegiados, no âmbito da Gerência, com vistas à gestão democrática e participativa;
- XX.** Fornecer à Superintendência informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;
- XXI.** Articular com a Gerência de Ensino e Pesquisa a integração dos processos de gestão, assistência, ensino e pesquisa;
- XXII.** Coordenar a implantação de ações assistenciais relacionadas a projetos estratégicos e às situações coletivas de perigo iminente, desastres, calamidades públicas e catástrofes;
- XXIII.** Gerenciar o contrato com a gestão do SUS, monitorando as responsabilidades e metas da assistência à saúde.

TITULO IV DA GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA

Art. 10 A Gerência de Ensino e Pesquisa será ocupada por pessoa selecionada por um comitê composto por membros da Diretoria Executiva da EBSERH e pelo Superintendente, a partir de análise curricular que comprove qualificação para o atendimento das competências específicas de cada Gerência.

Art. 11 Os procedimentos e critérios para seleção estão definidos na Resolução de Diretoria Executiva EBSERH nº 008, de 24/09/2012 (Anexo I).

Art. 12 Deverá ter conhecimento técnico - administrativo de práticas de ensino e pesquisa em saúde; conhecimento técnico - administrativo de políticas públicas de saúde e do SUS; Experiência em gestão de ensino/pesquisa e em docência; ter domínio e se pautar pela ética profissional em seu relacionamento interpessoal; ser facilitador e empático em suas atitudes; dirigir suas ações com eficiência, eficácia, efetividade e pro atividade.

Art. 13 É de competência da Gerência de Ensino e Pesquisa:

I. Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho dos profissionais dos setores e unidades subordinados à Gerência;

II. Analisar e viabilizar a execução das propostas de ensino e pesquisa no âmbito do hospital;

III. Representar a Gerência junto aos órgãos superiores, ouvindo seus pares.

TITULO V DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 14 A Gerência será ocupada por pessoa selecionada por um comitê composto por membros da Diretoria Executiva da EBSERH e pelo Superintendente, a partir de análise curricular que comprove qualificação para o atendimento das competências específicas de cada Gerência.

Art. 15 Os procedimentos e critérios para seleção estão definidos na Resolução de Diretoria Executiva EBSERH nº 008, de 24/09/2012 (Anexo I).

Art. 16 É de competência da Gerência Administrativa:

I. Gerenciar e implementar as políticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no âmbito do hospital;

II. Assinar os processos financeiros para pagamento, após a análise pela Unidade de Liquidação da Despesa, submetendo-os à deliberação do Ordenador de Despesas;

III. Gerenciar e implementar as políticas de gestão da logística e infraestrutura hospitalar e de gestão de pessoas.

TITULO VI ESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO DA SECRETARIA

Art. 17 É de competência da Secretaria:

I – Prestar assistência direta e imediata ao Superintendente, no preparo, na análise e despacho de expediente;

II – Organizar as agendas, preparar documentação e supervisionar o secretariado das reuniões do Conselho Consultivo, Colegiado Executivo e Superintendência, lavrar as respectivas atas, controlar documentos pertinentes e divulgar as decisões do colegiado;

III – Subsidiar, organizar e auxiliar o Superintendente na preparação de documentos para a apresentação em eventos;

IV – Participar de grupos de trabalho, reuniões e acompanhamento de projetos e atividade desenvolvidos no âmbito da Superintendência;

V – Redigir, revisar e movimentar correspondências e outros documentos do Superintendente;

VI – Responder pela Gestão Interna da Secretaria, garantindo a infraestrutura e suporte necessários ao seu funcionamento, em articulação com a estrutura de apoio à gestão; e;

VII – Exercer outras atribuições determinadas pelo Superintendente.

TITULO VI ESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO DA ASSESSORIA JURIDICA

Art. 18 É de competência da Assessoria Jurídica:

I. Assessorar juridicamente a Superintendência do hospital;

II. Responder pela advocacia preventiva no hospital;

III. Representar a empresa judicial e extrajudicialmente;

IV. Manifestar-se em processos de licitação, dispensas e inexigibilidades;

V. Manifestar-se nos processos disciplinares;

VI. Manifestar-se nos assuntos de pessoal, quando necessário;

VII. Observar as orientações da Coordenadoria Jurídica da EBSERH

TITULO VII ESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

Art. 19 É de competência da Assessoria de Planejamento:

I. Assessorar o Superintendente e a equipe de governança do hospital universitário/congênere na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do planejamento.

II. Coordenar internamente a elaboração de planos estratégicos e operacionais do hospital universitário/congênere, em consonância com as diretrizes da Empresa.

III. Propor a implementação metodologias e instrumentos voltados para a análise e melhoria de processos organizacionais.

IV. Propor a implementação de fluxos e instrumentos para o monitoramento das ações desenvolvidas, indicadores hospitalares, metas pactuadas e demais parâmetros de interesse institucional.

V. Avaliar continuamente a consecução das metas estabelecidas na contratualização entre hospital universitário/congênera e EBSERH, fornecendo subsídios para a tomada de decisão.

VI. Subsidiar a Empresa na elaboração e de relatórios e documentos técnicos referentes à avaliação de desempenho institucional do hospital.

VII. Exercer outras atribuições, no âmbito de sua competência, determinadas pela Superintendência.

TITULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 20 os critérios para seleção estão definidos na Resolução da Diretoria Executiva EBSERH n. 008, de 24/09/2012 (Anexo I).

I – O método de escolha do ouvidor de cada Hospital Universitário Federal (HUF) é através do Colegiado Executivo do HUF, obedecendo a critérios técnicos sugeridos pelo Ouvidor Geral da Ebserh.

Art. 21 É de competência do Ouvidor:

I. Receber e encaminhar, quando devidamente apresentadas, as reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias que lhe forem dirigidas pelos interessados;

II. Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, mantendo o interessado informado desse procedimento;

III. Propor à Superintendência medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do hospital, assim como a edição, alteração e/ou revogação de atos normativos internos, com vistas à simplificação e ao aperfeiçoamento administrativo;

IV. Encaminhar relatório mensal das atividades à Diretoria, para a devida análise e divulgação.

TITULO X DAS COMISSÕES

Art. 21 Comissões são assessorias obrigatórias, nos termos da Portaria Interministerial n. 2.400/2007.

- a) Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- b) Comissão Ética;
- c) Comitê de Ética em Pesquisa, própria ou da instituição de ensino superior à qual o hospital for vinculado;
- d) Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal (para hospitais que possuam maternidade);
- e) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- f) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- g) Comissão de Óbitos;
- h) Comissão de Revisão de Prontuários;

- i) Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos (para hospitais que possuam Unidades de Tratamento Intensivo);
- j) Comitê Transfusional;
- k) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional.

TÍTULO XI DO SETOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

Art. 22 O Setor de Gestão da Informação e Informática será uma unidade de assessoria da Superintendência do hospital, visando apoiar nas estratégias e atividades definidas pela Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação da EBSERH, no âmbito da instituição.

Art. 23 É de competência do Setor de Gestão da Informação e Informática:

I - Apoiar as ações relacionadas à implementação e manutenção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI da EBSERH, no âmbito do hospital;

II - Apoiar o mapeamento, avaliação e otimização e implantação dos fluxos dos processos de gestão, administração e assistenciais das unidades hospitalares;

III - Atuar na implementação e manutenção da política de segurança da informação da EBSERH, com foco na gestão da informação do hospital;

IV - Acompanhar a utilização das ferramentas informatizadas que permitam monitorar e avaliar os indicadores e metas de desempenho dos contratos de prestação de serviços firmados entre a EBSERH e as universidades e instituições congêneres, bem como os contratos de prestação firmados com o SUS;

V – Apoiar na especificação dos serviços a serem contratadas pela DGPTI referentes ao desenvolvimento de sistemas, gestão de processos, infraestrutura e segurança da informação, assim como acompanhar e avaliar os serviços prestados pelas empresas contratadas do hospital;

VI – Apoiar na Implantação e na sustentação permanente de modelos operacionais e de gestão padronizados e unificados no âmbito do hospital;

VII – Realizar a gestão dos dados dos sistemas de informação utilizados na atividade do hospital, seguindo os procedimentos operacionais definidos pela Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação deste Regimento Interno, não solucionadas no âmbito da Diretoria Executiva, serão dirimidos pelo Colegiado Executivo.

Art. 25 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da sua responsabilidade integral na pagina do HUMAP-UFMS.

PORTARIA n. 291 de 21 de Dezembro de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º– Tornar sem Efeito a Portaria nº 289 de 14 de Dezembro de 2015 publicada no B.S nº 54 de 14 de Dezembro de 2015.

Art. 2º– **DESIGNAR** o servidor **Diego Aparecido Melo**, matricula SIAPE nº **2188547**, para substituir a Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, **Patrícia Dantas Silveira**, matricula SIAPE nº **2188778**, nas suas ausências e seus impedimentos legais. Ficam convalidados os atos praticados pelo chefe substituto a partir de 10 de Dezembro de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.
Superintendente do HUMAP-UFMS.

Portaria nº 292, de 22 de Dezembro de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012;

Considerando a fls. 732 da Unidade de Contrato do HUMAP-UFMS/EBSEH, de 14 de dezembro de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR IVANETE DE ALMEIDA FELIX matricula SIAPE n. 433760 como GESTORA e CELSO CAVALHEIRO matricula SIAPE n. 433848 como GESTOR SUBSTITUTO da ARP n. 53/2015 e CONTRATOS DE COMODATO 39/2015, 40/2015 e 41/2015, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2015. Trata se da aquisição por consignação de materiais e ortese e prótese para cirurgia ortopédica, referente ao processo n. 23447.000849/2015-24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.

Superintendente do HUMAP-UFMS.

RESOLUÇÃO

Resolução nº79, de 16 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 09 de Dezembro de 2015.

Considerando a CI nº150/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 11 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de pesquisa: Influência da estimulação sensório-motora no sistema respiratório de recém- nascidos prematuros.

- 1) **Pesquisadora:** Leila Foerster Merey
- 2) **Orientadora:** Mariane de Oliveira Reco
- 3) **Prazo de Execução:** Dezembro de 2015 a Julho de 2016.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB.
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS.

Resolução nº 80, de 16 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 09 de Dezembro de 2015.

Considerando a CI nº153/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 11 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de pesquisa: Desenvolvimento de um protocolo de logística reserva de medicamentos em uma instituição hospitalar.

- 1) **Pesquisadora:** Caroline Ribeiro Macedo.
- 2) **Orientadora:** Camila Guimarães Polisel.
- 3) **Prazo de Execução:** Março de 2016 a Agosto de 2016.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB.
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS.

Resolução nº 81, de 16 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 09 de Dezembro de 2015.

Considerando a CI nº152/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 11 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de pesquisa: Avaliação da evolução da capacidade funcional de indivíduos portadores do vírus HIV/AIDS internados no setor de doenças infecto parasitárias.

- 1) **Pesquisadora:** Ana Iara Pereira Souza.
- 2) **Orientador:** Gabriel Victor Guimarães Rapello
- 3) **Prazo de Execução:** Março de 2016 a Agosto de 2016.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB.
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS.

Resolução nº 82, de 16 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 09 de Dezembro de 2015.

Considerando a CI nº154/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 11 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de pesquisa: Perfil de Classificação de risco de pacientes atendidos no pronto socorro de um Hospital Universitário.

- 1) **Pesquisadora:** Mayara Bomtempo Ferraz.
- 2) **Orientadores:** Ramon Moraes Penha - Tatiana Mary Sakamoto.
- 3) **Prazo de Execução:** Março de 2016 a Outubro de 2016.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB.
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS.

Resolução nº 83, de 16 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 09 de Dezembro de 2015.

Considerando a CI nº151/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 11 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de pesquisa: Infecções hospitalares causadas por bactérias multirresistentes em unidades de terapia Intensiva adulto: Um enfoque nas pneumonias associadas e ventilação mecânica.

- 1) **Pesquisadora:** Larriny Maciel Silva
- 2) **Orientadora:** Pricila Elizabete Procopiu.
- 3) **Prazo de Execução:** Janeiro de 2016 a Março de 2016.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB.
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 17 de 15 de dezembro de 2015.

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALEXANDRE DUARTE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2224520, para substituir o Chefe do Setor de Infraestrutura Física, JOSUÉ ALFREDO, matrícula SIAPE nº 432496, nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 08 de 16 de julho de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Patrícia Dantas Silveira

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HUMAP-UFMS